PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº. 17.178, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

Revoga a Lei nº. 9.809/88 de 05 de maio de 1988, em favor de Edimar Domingos Rodrigues dos Santos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, com base em suas atribuições legais, e em especial apoio nos incisos III, XVI, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal n.º 9.809/88 de 5 de maio de 1988, que concedeu por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a Edimar Domingos Rodrigues dos Santos, localizado na Folha 33, Quadra 33, Lote 27, Nova Marabá, com limites e características seguintes: limitando-se pelo lado direito com a V-107, pelo lado esquerdo com o lote 26, frente para a V-109 e fundos com o lote 28, medindo 10m00 de frente, 25m00 na lateral direita, 25m00 na lateral esquerda, e 10m00 de fundos.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, sendo que esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 19 de dezembro de 2005.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

Aqui se trabalha.